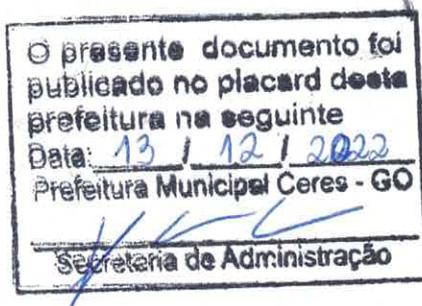




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI N.º 2.155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal N° 2090 de 27 dezembro de 2021, relativa ao Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, no exercício de 2023.”

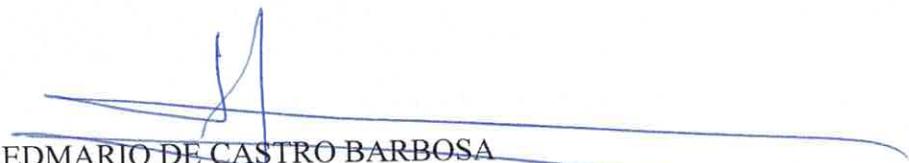
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2023 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


EDMÁRIO DE CASTRO BARBOSA

Prefeito Municipal